

**PL. MUNICIPAL Nº 502/2017, de 03 de abril de 2017.**

“Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social no âmbito do Município de São João das Missões/MG e dá outras providências”.

O Prefeito de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a Lei Municipal nº220 de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de São João das Missões – PCCV.

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº220 de 28 de dezembro de 2006, exclusivamente em relação ao item que se refere à jornada de trabalho para o Cargo de Assistente Social que passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** – Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução do salário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

  
José Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Carlito Figueira de Souza  
Secretário Geral

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

Em 07/04/2017  
Silene da Silva Soares  
Assinatura